



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Avenida Rio Maria, 860 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 136, DE 11 DEZEMBRO DE 1.989.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terra que é específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, área de terra na zona rural, constante do TD 4(GETA T)82(3)3516, situada no lote 37/48-loteamento denominado Fazenda 'Itaipavas-Fazenda Bom Sossêgo - Lote 135, de propriedade da Sra: Albertina Rodrigues dos Santos, desmembrada em 72.600m<sup>2</sup> (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), que se define com as seguintes medidas: 255m x 290m, destinada ao assentamento de famílias, as quais pertencem a Vila Betel, nome dado ao referido loteamento.

Art.2º-O valor do imóvel referido ao Art.Nº1, é de NCZ\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHNETOS CRUZADOS NOVOS), que será pago em uma única parcela, em data de 15 de dezembro de 1.989.

Art.3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Dezembro de 1.989.

*S. Almeida*  
SEBASTIÃO EMÍDIO DE ALMEIDA.  
Prefeito Municipal.